



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MS - SFA/MS
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CAD/SFA/MS
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA – DIAL/CAD/SFA-MS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA
NO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA S.H.
INFORMÁTICA LTDA.**

A União por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul – SFA/MS**, com sede na rua Dom Aquino, 2.696, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0060-85, neste ato representada pelo seu Superintendente o Senhor **Celso de Souza Martins**, nomeado pela Portaria/MAPA nº 1.766, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional SIPE nº: 1.574.859 e CPF: 356.592.461-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.048.539/0001-05, sediado(a) na BR 163, KM 267,9, fundos, Zona Rural, CEP 79.804-970, em Dourados-MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gleydson Pinto Machado**, portador da Carteira de Identidade nº 4.919.197-3, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 501.347.601-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21026.001485/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato nº 02/2021 firmado em 20/01/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01º de fevereiro de 2023** e encerramento em **01º de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MS - SFA/MS
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CAD/SFA/MS
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA – DIAL/CAD/SFA-MS

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor anual da contratação está estimado em até de **R\$ 705.499,02 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos);**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de veículo	Serviços	234	R\$ 546,50	R\$ 127.881,00
2	Aquisição de Peças, materiais e acessórios para manutenção de veículos	Peças	2.200	R\$ 108,05	R\$ 237.710,00
3	Taxa de Gerenciamento	%		R\$ 0,00	R\$ 0,01
	Subtotal Itens 01, 02 e 03				R\$ 365.591,01
4	Aquisição de Gasolina Comum	Litros	26.800	R\$ 4,81	R\$ 128.908,00
5	Aquisição de Etanol	Litros	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
6	Aquisição de Óleo Diesel S-10	Litros	29.500	R\$ 6,50	R\$ 191.750,00
7	Taxa de Gerenciamento	%		R\$ 0,00	R\$ 0,01
	Subtotal Itens 04, 05, 06 e 07				R\$ 339.908,01
	Total Geral				R\$ 705.499,02

Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **130062 – Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul – SFA/MS;**

Fonte: **0100000000 – Tesouro Nacional;**

Elemento de Despesa: **339030 – Material de Consumo, 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Plano Interno: **OPERASFASS – Operação dos Serviços Administrativos das Unidade Descentralizadas;**

Notas de Empenho: **2023NE000009, 2023NE000010 e 2023NE000011.**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MS - SFA/MS
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CAD/SFA/MS
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA – DIAL/CAD/SFA-MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo do Contrato nº 03/2017, firmado em 11.12.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, com os ônus decorrentes, a publicação por extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - D.O.U, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme preceituado pelo Parágrafo Primeiro do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2023.

Celso de Souza Martins
Superintendente Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul

Gleydson Pinto Machado
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: